



# 8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:  
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

---

Eixo: Direitos Humanos, Segurança Pública e Sistema Jurídico.

## Criminalização da pobreza pelo viés ambiental: um olhar sobre o caso de Macaé (RJ)

Matheus Thomaz da Silva<sup>1</sup>  
Leonardo Schwab Pires<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho se propõe a analisar um processo de criminalização da pobreza, a partir do viés ambiental. Com uma perspectiva crítica do sistema penal e da produção de discurso criminalizante, o trabalho parte de um breve histórico de Macaé, suas intervenções de impacto ambiental e a cidade como desigualdade produzida, uma expressão da questão social. Nesse contexto, a ocupação desigual por ricos e pobres na cidade em ecossistemas frágeis e áreas de proteção, o trato dispensado aos ricos e pobres e construção de um discurso que criminaliza áreas, para promover uma limpeza da poluição cívica e remover os moradores sob a égide do discurso de proteção ambiental.

**Palavras chave:** Criminalização da pobreza; Questão ambiental, Macaé

**Abstract:** The present work proposes to analyze a process of criminalization of poverty, from the environmental point of view. With a critical perspective of the penal system and the production of criminalizing discourse, the work starts from a brief history of Macaé, its interventions of environmental impact and the city as produced inequality, an expression of the social issue. In this context, the unequal occupation by the rich and the poor in the city in fragile ecosystems and protected areas, the treatment given to the rich and the poor and the construction of a discourse that criminalizes areas, to promote a cleansing of civic pollution and to remove residents under the umbrella. environmental protection discourse.

**Keywords:** Criminalization of poverty; Environmental issue, Macaé

### Introdução

A questão ambiental é a expressão da totalidade (LEFF, 2003), pois a natureza não é algo externo ou que deva ser conquistado pelo homem, mas pelo contrário: o homem é parte do ambiente e ao pensar sobre si e seu desenvolvimento deve ter no ambiente, em sua totalidade, o seu olhar privilegiado. Nesse contexto, em que a velha questão social produto do desenvolvimento capitalista se apresenta na totalidade da questão ambiental, apresentamos nesse trabalho uma reflexão teórica em que se coloca a possibilidade da questão social se expressar na criminalização da pobreza validada

---

<sup>1</sup> Professor assistente do departamento de serviço social de Campos, UFF. Mestre em Serviço Social, pela UERJ e doutorando em Ciências Ambientais, pela UFRJ.

<sup>2</sup> Professor do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá. Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFF.

nos pobres como um elemento de poluição do ambiente.

Para alcançar tal reflexão a metodologia utilizada compreende revisão de literatura de textos clássicos sobre a questão penal e a construção de um discurso de criminalização da pobreza. Dentre o material revisado consta autores importantes da questão ambiental, além de artigos que fazem recorte específico sobre a história ambiental em Macaé.

Num primeiro momento vamos apresentar elementos teóricos críticos acerca do sistema penal e dos discursos que se constroem e apontam para a criminalização da pobreza, que em nosso caso vamos recortar para a questão ambiental. No momento vamos apresentar o contexto histórico de Macaé de sua formação desigual acerca das ocupações territoriais em ecossistemas frágeis, em que são dispensados tratamentos distintos para os bairros ricos e para os bairros pobres. Por fim, um destaque ao caso do Balneário Lagomar, bairro periférico e pobre de Macaé, em que junto ao estigma produzido por ser uma expressão da questão social, há um processo criminalização da pobreza pelo viés ambiental.

### **1) Sistema Penal e discurso da criminalização**

Dentro desta perspectiva segundo a qual o ambiente não é algo externo ao humano, mas, sim um modo de organização do humano e dos outros entes da natureza no espaço e no tempo, cabe destacar que a seletividade do sistema penal também opera em face dos mais pobres quanto aos supostos crimes ambientais por eles praticados.

Ao tratarmos neste artigo de “sistema penal” o faremos a partir de algumas referências teóricas que o conceituam para além do sentido que normalmente a dogmática jurídica mais legalista dá a este termo.

Eugenio Raul Zaffaroni (2002), por exemplo, define o sistema penal e ao fazê-lo o descreve como um “controle social punitivo institucionalizado” onde “nele se incluem ações controladoras e repressoras que aparentemente nada tem haver com o sistema penal”.

Dentro destas “ações controladoras que aparentemente nada tem haver com o sistema penal” estão incluídos os vários discursos punitivos construídos ao longo da modernidade capitalista. Tais discursos, sejam eles construídos dentro das formas jurídicas ou fora delas, ajudam a criar um modo de funcionamento onde a seletividade deste sistema opera sem que a maior parte das instituições pouco ou nada façam para

conter esta seletividade.

A Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, prevê, por exemplo, entre os direitos fundamentais o direito à igualdade. Estabelece como diretriz do Estado Brasileiro o combate à pobreza e as desigualdades sociais e regionais. Entretanto, a seletividade do sistema penal opera sem obstáculos ou problematizações mais efetivas por parte das Instituições.

A partir das referências teóricas aqui trabalhadas, tal processo se dá porque, entre outras razões, há uma “máquina” penal informal e subterrânea que opera fazendo com que o controle punitivo exercido em face de determinados segmentos sociais seja maior do que sobre outros. Na realidade para os autores que serão aqui trabalhados nessa temática o controle punitivo tende à seletividade e à expansividade.

Antes de fazermos uma análise da temática ambiental e social proposta como eixo central deste artigo é necessário fazer uma inflexão e passeio pelo pensamento filosófico a fim de compreender o que alguns importantes autores do século XIX e XX nos trouxeram para analisar o funcionamento desta “máquina” penal.

Nesse sentido cabe afirmar que as “relações de Poder” (Foucault; 2010; pág.161) tendem a se ampliar se não houver um jogo forças contrárias a contê-las. Como escreveu Deleuze (2007) ao tratar de Nietzsche, a história da humanidade é uma história de paixão pelas forças reativas<sup>3</sup> das quais as “relações de poder” são parte importante. O sistema penal em sua seletividade e expansividade é um dispositivo que funciona de modo coerente com este “domínio das forças reativas”.

De modo bastante resumido, o que os autores citados estão a afirmar é que há um jogo pela manutenção de certos “lugares de poder”. E este jogo atravessa a formação do imaginário de toda a sociedade. Se essa força não é contida ela produz um “corpo disciplinado”, submisso e/ou “apaixonado pelo poder”.

Uma das formas de se produzir a expansividade destas “relações de poder” se dá através da construção de certos discursos. Discursos estes que ajudam a “produzir subjetividades” que creem na verdade de seus enunciados e a partir de tal crença constroem toda uma estrutura de compreensão da realidade. Assim o “diagrama” (Deleuze; 2008) vai se perpetuando.

---

<sup>3</sup> Para melhor compreensão do conceito de forças ativas e reativas é necessário um estudo sobre a obra de Nietzsche. Tal estudo escapa às pretensões deste breve artigo.

Estes discursos contribuem na circulação e manutenção de certas crenças que, por exemplo, naturalizam a execução de alguém como vingança por um roubo de celular e ao mesmo tempo entendem “normal” um salário pago a um trabalhador cujo valor mal dá pra sua subsistência.

Há um conjunto de dispositivos que pretendem manter os pobres na condição de submissos às “relações capitalísticas”, onde o lugar que a pobreza econômica ocupa é inerente a estas relações. Marx já nos esclarece sobre a tendência à concentração que o capital possui. Onde há concentração e acumulação sempre haverá pobreza e exploração. A manutenção desta acumulação e destas “relações de poder” implicam na produção de certos discursos e práticas criminalizantes da pobreza.

Para Foucault (2018) este processo de fortalecimento de práticas e discursos criminalizantes da pobreza são concomitantes ao surgimento e manutenção da sociedade capitalista (disciplinar/moderna). O surgimento da modernidade se faz acompanhar da construção de um imaginário, de uma nova sensação sobre a pobreza. É o que Foucault (2018) nos afirma quando se debruça sobre um texto que por razões óbvias, possui “grande importância institucional e política”. Sua importância se torna patente uma vez que se trata de um discurso proferido na Assembleia Nacional Constituinte da França em pleno período revolucionário.

Importante destacar que Foucault (2018) está mapeando uma mudança de percepção. Qual seja. O crime na Idade Média era um litígio privado que era levado a uma “força maior” (Nobreza) para solucioná-lo. Com advento da Idade Moderna surge a ideia de que o “crime” atinge toda sociedade deixando de ser apenas um problema dos envolvidos.

Quis explicar a espécie de desvinculação do criminoso em relação ao sistema de obrigações ou litígios privados, pelo qual ele estava vinculado nas práticas medievais, e sua emergência como inimigo social, como indivíduo oposto à totalidade da sociedade como tal. Essa transformação pode ser simbolizada por um texto de grande importância institucional e política. Trata-se de um discurso proferido na Assembleia Nacional Constituinte em outubro de 1789, no momento em que começou a ser elaborada a organização penal da França e, mais precisamente, de uma modificação da instrução criminal, projeto cujo relator, Beaumetz, descreve o que, segundo ele, é o mecanismo e a justificação do procedimento criminal no Antigo Regime”. [...]

“Como ocorreu o aparecimento do criminoso como inimigo social? Gostaria de identificar as primeiras manifestações deste tema e ver depois qual foi o conjunto de processos políticos e econômicos que em certo nível redundaram finalmente que o criminoso é inimigo social, bem como o que é ocultado nessa operação que consiste em descrever, julgar e também excluir

o criminoso como Inimigo Público”. (Foucault; p.42, 2018)

O filósofo francês constata que essa construção histórica do “Inimigo Público” se dá concomitantemente à vinculação desta delinquência a certas categorias ligadas à pobreza, como por exemplo, a figura do “vagabundo”.

Se na Idade Média o “vagabundo” era alguém cuja ociosidade levaria à prática de crimes vai se revelando uma nova percepção de que é a própria “vagabundagem” em si mesma que deve ser objeto de criminalização. Por quê? Porque o vagabundo é prejudicial à economia segundo essa nova percepção. Vive a perambular. E assim prejudica a quantidade de mão de obra disponível nas regiões mais pobres de onde se desloca, provocando aumento de salários e aumento dos tributos para aqueles que permanecem nestas regiões.

“Le Trosne analisa precisamente as consequências econômicas destas perpétuas perambulações. [Em primeiro lugar] quem se desloca provoca rarefação da mão de obra nas regiões mais pobres, o que terá por efeito aumentar os salários, de tal modo que uma região que seja pouco produtiva onerará o produtor com salários elevados; à pobreza se somarão [a alta] dos preços e a falta de concorrência, e por conseguinte um empobrecimento ainda maior. [Em segundo lugar] os vagabundos, saindo do lugar onde eram força de trabalho virtual, provocam a redução da produção e impedem certa produtividade. (Foucault, p. 44, 2018)

Retornemos às questões inicialmente propostas:

Qual a relação entre estes discursos do século XVIII, as “relações de poder” e a criminalização seletiva dos mais pobres que ocupam áreas de reserva ambiental na cidade de Macaé em pleno século XXI?

Em primeiro lugar cabe expor que não é uma simples coincidência no século XXI os presídios estarem lotados de pessoas pobres e de baixa escolaridade. É uma máquina penal que funciona nessa direção. Os discursos jurídicos e não jurídicos ora funcionam como uma carga de bateria elétrica, ora como motor, ora como carburador, mas sempre no sentido de manutenção de certa ordem de relações de poder e de dominações econômicas.

Os enunciados dominantes no campo do neoliberalismo do século XXI atribuem à culpa da pobreza ao próprio indivíduo pobre. Não lhes interessa abordar que dentro da sociedade de mercado que defendem a exploração e a pobreza são categorias essenciais. E nem está entre as suas reflexões o fato de que há várias práticas e discursos no sentido de manter a pobreza conformada em “seu devido lugar”. Esses

discursos vão começar a emergir com força a partir do século XVIII e permanecem se modulando, criando novas faces, mas, na mesma direção da manutenção da exploração econômica e das relações de poder.

“Portanto o vagabundo não é aquele a quem falta subsistência e por isso é empurrado para fora, é mais aquele que por livre e espontânea vontade, recusa a oferta de trabalho que a terra nos faz com tanta generosidade”. (Foucault; 2018; pág 45)

Já afirmava Marx, que “a história só se repete como farsa ou como tragédia”. Eis a repetição da farsa histórica que torna trágica a dominação aos mais pobres estabelecendo sobre os mesmos crenças limitantes, violência policial e o sistema judicial que atua contribuindo para a reprodução desta lógica.

Os dados das ocupações sobre áreas de reservas ambientais e a seletividade com que operam as Instituições e Operadores Jurídico/ Policiais são apenas a reestruturação dessa face neoliberal higienista e racista. Nada além desta Farsa trágica. Nada de novo sob o sol.

## **2) Macaé: uma breve história**

É certo que as transformações de impacto ambiental não começaram somente com o início do período do petróleo. Data do século XIX a construção de um canal artificial que ligaria Campos à Macaé, como estratégia para escoar a produção canavieira do Norte-Fluminense. O canal Campos-Macaé foi construído entre 1845 e 1862, todavia foi pouco utilizado pois a implantação da Rede Ferroviária Federal Campos/RJ em 1874 esvaziou seu uso na logística de escoar a produção canavieira. (JERONYMO Et alli, 2017). Hoje o Canal Campos Macaé tem sua parte central preservada e navegável, localizada dentro das áreas do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, entretanto as extremidades do canal que adentram as áreas urbanas de Campos e Macaé estão extremamente degradadas ocorrendo até mesmo em risco para a saúde pública.

Já século XX, no período anterior ao início do ciclo do petróleo, outros processos de ações antrópicas<sup>4</sup> ocorreram em Macaé. Em 1943 a rodovia Amaral Peixoto, que liga Niterói à Campos dos Goytacazes foi inaugurada, a passagem da rodovia pela região dos lagos e Macaé amplificou o uso turístico da região, essa

---

<sup>4</sup> Se entende como ações antrópicas a intervenção humana de transformação da paisagem natural, essas ações causam impactos ambientais que interferem na vida humana.

rodovia teve como impacto ambiental a interrupção da dinâmica das águas de ecossistemas costeiros e aterramento de áreas úmidas do bairro de Imboacica, no limite sul da cidade, até o bairro do Lagomar, no extremo norte.(JERONYMO Et alli, 2017)

Em 1950, impulsionada pela ideologia do desenvolvimentismo no Brasil, foi inaugurada a Usina Hidroelétrica de Macabú, a construção se deu com a transposição do rio Macabú para o Rio São Pedro, afluente do Rio Macaé. Na sequência das alterações da Bacia Hidrográfica do Rio Macaé, em 1960, o extinto Departamento de Obras e Saneamento (DNOS), realizou uma série de obras que de retificação<sup>5</sup> e abertura de canais artificiais nos cursos hídricos da bacia hidrográfica. (JERONYMO Et alli, 2017)

Esse conjunto de obras, em especial as que impactaram na bacia hidrográfica, alteraram substancialmente o território e o ambiente em Macaé. As transformações ocorridas possibilitaram a ocupação de áreas ecologicamente sensíveis, que antes eram inviáveis à ocupação humana. Dentre os impactos ambientais negativos estão a destruição de nichos ecológicos, aumento da turbidez da água, assoreamento do rio, prejudicou a foz do rio com aumento de sedimentos. (SOFFIATI, 2010)

Nesse contexto, na segunda metade da década de 1970 tem início as operações de prospecção de petróleo offshore, pela petrobrás. Esse é um marco de transformações profundas no contexto econômico, social e ambiental em Macaé. O ciclo do petróleo, conforme (CRUZ, 2016), se divide em três momentos: o início das operações offshore e a instalação da Petrobrás, a abertura do mercado com a quebra do monopólio combinada a um crescimento exponencial da arrecadação com royalties, a partir de 1997, e a descoberta dos campos do pré-sal, a partir de 2008.

O segundo ciclo, marcado pela Lei do Petróleo<sup>6</sup>, publicada em 1997, é o que marca as mudanças mais profundas. Até mesmo a identidade local muda, se antes era

---

<sup>5</sup> Retificações e canalizações de cursos hídricos foram estratégias desenvolvidas pela Alemanha no final do século XIX, que se mostraram equivocadas na década de 1960, devido aos seus diversos impactos negativos. Dessa forma, o Brasil promoveu obras de engenharia em um momento em que essas estratégias já se mostravam obsoletas. (JERONYMO et ali, p. 114, 2017)

<sup>6</sup> Lei do Petróleo: Lei 9478/1997 de 06 de agosto de 1997. Essa lei determinou o fim do monopólio da Petrobrás nas atividades de pesquisa, exploração, produção e refino de petróleo e gás natural. Essa lei também alterou a distribuição dos Royalties, criando uma compensação extraordinária, a Participação Especial do Petróleo, repartida entre Estado e Municípios. Essa legislação aumentou exponencialmente as receitas dos municípios produtores e seus entornos.

conhecida como a “Princesinha do Atlântico”, Macaé passa a se autointitular como a Capital Nacional do Petróleo.

A identidade da cidade de Macaé está associada à economia do petróleo por meio do slogan de “Capital Nacional do Petróleo”, retórica que impregna o discurso dos atores sociais e representantes da classe política local. Esses atores que, de alguma forma exercem o poder decisório sobre a política de estruturação de territórios e que assumiram Macaé como Capital Nacional do Petróleo com propósitos políticos desenvolvimentistas, incluem representações da Indústria do Petróleo, a Organização dos Municípios Produtores de Petróleo – OMPETRO, criada por ocasião da I Feira Brasil Offshore, em 2007, e a representação do Comércio e Indústria local – ACIM. (SILVA, BECKER, LEMES, 2015, p.2)

A população urbana de Macaé saltou de 55.152 em 1980 para 202.859 habitantes em 2010, segundo o Anuário de Macaé 2012, produzido pela prefeitura municipal. Há que se considerar a migração como um fenômeno essencial desse processo. No entanto, “Dizer que os novos migrantes chegaram, ou que novas gerações então nasceram num mundo de indústria e tecnologia é bastante obvio, mas não esclarecedor” (HOBSBAWM, 1979: 217).

É possível perceber o aparecimento de dois tipos de migrantes em Macaé. Uma parcela recebe altos salários e se encontram empregados no setor petrolífero, estes vão habitar áreas mais nobres ao sul da cidade. A outra parcela dos migrantes são aqueles atraídos por propagandas que apontam Macaé como um novo eldorado, estes muitas vezes sem condição de ingressar no mercado do petróleo. Irão ocupar a periferia ao norte do município. (PAGANOTO, 2006). Essa desigualdade vai ser reproduzida também na ocupação dos territórios, em áreas de ecossistemas frágeis<sup>7</sup>, áreas protegidas, com risco ou degradadas, dando assim margem para um discurso de criminalização da pobreza pelo viés da questão ambiental.

### **3) Macaé: Pobreza e questão ambiental**

O documento “Nosso futuro comum”, de 1987, elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, da ONU, presidida pela primeira ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland. Esse documento consagra a ideia de desenvolvimento sustentável como horizonte a ser alcançado pela humanidade.. Esse relatório apresentou como objetivo central o desenvolvimento sustentável. Consta que “desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem

---

<sup>7</sup> Áreas úmidas, Restinga, Lagoa Costeira, Mata Atlântica, Manguezal e Curso Hídrico.



comprometer a possibilidade gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (NOSSO FUTURO COMUM, 1991, p. 46).

Para o economista Joan Martinez Alier, destaca a centralidade que o relatório Brundtland dá a pobreza, tanto como grande mal do mundo, quanto principal fonte da degradação ambiental. Culpa os pobres pela pobreza e pela destruição da natureza.

A principal mensagem do Informe Brundtland foi precisamente que a pobreza é causa de degradação ambiental e daí a explícita recomendação de um caminho de crescimento econômico de três por cento ao ano no Sul. [...] O crescimento econômico (rebatizado como “desenvolvimento sustentável”) é um remédio ao mesmo tempo contra a pobreza e contra a degradação ambiental: essa foi a mensagem de Brundtland, que relegou a um segundo plano a questão da redistribuição e da equidade. (ALIER, p. 100, 1998)

Para Soffiati, o desenvolvimento sustentável era em essência a mesma noção de ecodesenvolvimento que sobressaiu na Conferência de Estocolmo<sup>8</sup>, “todavia, a retirada do radical eco permitiu que a palavra sustentabilidade fosse apropriada pelos governos, banqueiros e empresários com significados mais distintos, de acordo com seus interesse” (SOFFIATI, p. 25, 2016). Para o autor os governantes querem o mesmo desenvolvimento de sempre com outro nome, os banqueiros querem créditos sustentáveis sem se importar que sejam gastos com atividades produtivas poluentes e o industrial compreende a sustentabilidade como a estabilidade de seus lucros.

Assim o processo de desenvolvimento de Macaé segue aprofundando as desigualdades na mesma toada em que a cidade vai crescendo, esse período de industrialização e urbanização de Macaé, segundo os dados do IDHM<sup>9</sup>, produzido pelo programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, nos ajuda a compreender como a cidade se desenvolveu, crescendo demograficamente e ampliando a desigualdade.

Em 1970, a população urbana do Município de Macaé era 39.802 e a rural era de 25.516 habitantes. No ano de 1990 a população urbana passou a 89.336 habitantes e a rural reduziu para 11.690 habitantes. [...] No último

---

<sup>8</sup> Conferência das Nações Unidas sobre o Homem e o meio ambiente, em Estocolmo na Suécia, no ano de 1972. A declaração aprovada indica o caminho do desenvolvimento como garantia de melhores condições entre meio ambiente e a humanidade. A Conferência de Estocolmo é um importante marco em relação à questão ambiental, a coloca em outro patamar de visibilidade no contexto das relações internacionais.

<sup>9</sup> É uma plataforma de consulta ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM - de 5.565 municípios brasileiros, além de mais de 180 indicadores de população, educação, habitação, saúde, trabalho, renda e vulnerabilidade, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010. ([http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o\\_atlas/o\\_atlas\\_/](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/o_atlas_/))

censo, em 2010, o município contabilizava 202.850 habitantes urbanos. (JERONYMO et ali, p. 99, 2017).

Nesse período a variação da renda per capita no município foi de R\$ 561,15 em 1991, a R\$ 1.103,42 em 2010. Em quase duas décadas, mesmo considerando o acelerado crescimento populacional, a renda per capita dobrou no município. Entretanto, a variação do índice de GINI, indicador que mede a desigualdade, no mesmo período teve uma variação em proporção bem menor que a renda per capita, passando de 0,57 para 0,56. É o período do país em que há um forte crescimento, um momento econômico em que todos ganhavam, as duas pontas da pirâmide social ganhavam com o crescimento. Se constata o fenômeno da redução da pobreza, sem diminuição significativa a desigualdade.

Essa desigualdade se reflete no contexto ambiental da cidade e no trato dispensado às ocupações dos territórios urbanos macaenses. O olhar aqui construído vai decompor a cidade em três regiões, todas relacionadas as instalações da indústria do petróleo e da Petrobrás

Primeiramente um recorte da região central da cidade, partindo de Imbetiba, local onde a Petrobras construiu um porto e mantém sua sede de operações na Bacia de Campos, no entorno da região central há um processo de degradação e estigmatização das populações nos arredores do centro, principalmente do outro lado da ponte que liga a cidade ao centro. As regiões de mangue são ocupadas por tres bairros, sendo que um é de alto poder aquisitivo, a Ilha Caiera, que está regularizado pelo poder municipal, além de ter recebido melhorias de infraestrutura. Já os outros são expressões da questão social, degradação ambiental e sofre com a consequente criminalização da pobreza nesses espaços, especialmente com as incursões policiais.

O segundo ponto a ser observado parte da região da Praia do Pecado, na parte sul, fica próximo ao Parque dos Tubos (uma base de logística da Petrobrás) é majoritariamente habitada por segmentos de classe média alta da cidade. A Praia do Pecado concentra um importante processo de luta ambiental pela conservação de uma grande área de restinga e foi palco de uma luta por questões urbanas-ambientais. Importante destacar que o bairro da Praia do Pecado foi a primeira região da cidade a ter um sistema de coleta de esgotos ligado às casas.

Por fim, a terceira região fica no norte da cidade, próximo ao terminal de

Cabiúnas. Bem na divisa com o Parque Nacional de Jurubatiba, o bairro do “Lagomar é o que mais se expande, com ocupações desordenadas, chegando a uma população de cerca de trinta mil pessoas” (MADEIRA et ali, p. 341, 2010), é um dos mais populosos da cidade e até bem pouco tempo atrás nem existia. Consequência direta do crescimento acelerado de Macaé, a partir da indústria do petróleo. O bairro concentra grande parte dos migrantes do nordeste do país, possuindo, inclusive, um Centro de Tradições Nordestinas. No Lagomar se aglomera um contingente considerável das camadas mais empobrecidas da cidade e outras expressões da questão social.

Observando esses três recortes, salta aos olhos o fato de que há uma “justificativa” ambiental para reforçar a criminalização da pobreza. Há um trato diferenciado entre os conflitos nos entornos da Praia do Pecado e demais pontos, tanto no que diz respeito a renda dos moradores quanto na responsabilização ambiental dos mesmos. Nesse sentido temos acordo com Jeronymo et ali (2017) quando diz que

Existem assentamentos humanos de alto poder aquisitivo nas mesmas condições de localização. O contraste se dá no tratamento do poder público aos regularizar os loteamentos de alto poder aquisitivo e de instalar neles infraestrutura urbana e serviços públicos. Contudo, nos assentamentos humanos de baixo poder executivo há inexistências ou deficiências de serviços e infraestrutura nestes equipamentos públicos. A justificativa é que essas populações devem ser removidas e realocadas a fim de preservar o ambiente ou pela área possuir risco ambiental. (JERONYMO et ali, p. 114, 2017)

Nesse contexto a situação do Lagomar é emblemática, fronteiro ao Parque Nacional de Jurubatiba, criado em 1998, o bairro passou a estar em área de entorno da Unidade de Conservação, o que resultou na restrição do uso do solo. A restrição de Jurubatiba, mesmo antes de se tornar um parque já havia sido reconhecida como reserva de biosfera da Mata Atlântica e, em 1992, foi reconhecido como patrimônio da humanidade pela UNESCO.

Assim, a partir do final da década de 1990, período em que se deu a maior alavancagem populacional em Macaé o Lagomar passou a ser morada dos migrantes mais pobres e que pouco se encaixavam, em geral pela baixa qualificação técnica, na indústria do petróleo. Ao mesmo tempo o Ministério Público Federal instaurou um procedimento administrativo para intervir no bairro, afim de embargar construções irregulares e impor sanções aos moradores que chegavam.

Lagomar e seus trinta mil degradados tornam-se inimigo comum do poder de império em sua expressão local, pois passam a simbolizar a dimensão de

uma poluição cívica, a ser exterminada, a ser “limpa”, a ser controlada e domesticada através de ajustes de conduta.” (MADEIRA ET ALLI, pag. 342, 2010)

Desde então um conflito entre pobreza e conservação ambiental se instala na região. Moradores são removidos, casas são demolidas e até o presente momento ainda resistem casas e moradores na região mais próxima ao parque. Casas marcadas, literalmente, pela prefeitura para serem destruídas, apesar de na primeira década do ano 2000 a prefeitura de Macaé admitir que não seria mais possível efetuar a remoção dos moradores. Esse processo cria um estigma na população residente no Lagomar.

Essa contínua marginalização do Balneário Lagomar, que se expressa em uma marginalização simbólica, via estigma da violência e da criminalidade, em marginalização sócio-econômica, via estigma da pobreza, torna-se também marginalização da próprias “margens” da cidade, pois está e não está nos mapas e a vastidão da lei faz com que trinta mil pessoas sejam invisibilizadas. (MADEIRA et ali, 352, 2010).

Desse modo, a criminalização da pobreza vai se estabelecer também pelo viés ambiental, em que a situação do Lagomar se destaca no contexto de Macaé.

Lagomar é a cidade dentro da cidade, abandonada a sua própria sorte, formada com material de demolição da cidade outra, tida como oficial, habitando as fissuras da legalidade e se espraiando pelas práticas grilheiras do especulador imobiliário mafioso, que transaciona certidões subornando cartórios. Lagomar, entre a Lagoa de Jurubatiba e o mar, não faz parte da agenda verde da conservação ambiental, é antes a poluição cívica a apresentar individualidades arcaicas que nada se aproximam do tipo ideal burguês reciclável. Tampouco perpassa pela pauta liberal energética a dar sustentação ao sonho do pré-sal, é antes a lumpemcidadania. (MADEIRA FILHO et all, p. 354, 2010)

### **Considerações Finais**

Assim o que se pretendeu nesse trabalho foi apresentar elementos que tornem possível observar que a criminalização da pobreza pode ser estabelecida pelo viés da questão ambiental. O ponto de partida foi a produção de discursos punitivos que se construíram ao longo do desenvolvimento capitalista. Esses discursos podem se estabelecer dentro ou fora da estrutura jurídica e se tornam alicerces para uma seletividade penal que se naturaliza por dentro das instituições, mesmo que a Constituição de 1988 aponte para um caminho absolutamente oposto.

A seletividade que opera nas instituições tende a se expandir dada as relações de poder vigentes que marcam a sociedade do capital, cujo sentido é a acumulação. Desse modo, a máquina institucional produz discursos e práticas de criminalização da pobreza, que no caso que apresentamos no trabalho se constituiu pelo viés ambiental.

Em seguida, foi apresentado um breve histórico de Macaé, município do interior do Estado do Rio de Janeiro, que por sua formação natural possui um ambiente de distinta beleza, com praias e cachoeiras. Macaé se torna uma referência no Brasil para a indústria do petróleo, de alto impacto ambiental, devido sua localização na Bacia de Campos, fato que levou a Petrobrás a instalar sua sede de operações no município, ainda nos anos 1970.

As intervenções no ambiente natural de modo a “modernizar” a cidade datam do século XIX, porém obras importantes e de grande porte foram construídas na primeira metade do século XX.

Entretanto, as transformações que irão impactar e alterar o ethos da cidade, que passa da “Princesinha do Atlântico” para a “Capital Nacional do Petróleo ocorrem na virada para o século XXI. Macaé quase que triplica sua população urbana em um processo de industrialização e urbanização acelerada. Esse processo acontece com a fatura de recursos financeiros, vindos dos Royalties do petróleo, mas que como se desenvolve na lógica da acumulação capitalista, tem como produto uma alavancagem da questão social.

Esse crescimento desordenado produz uma ocupação territorial que segue a lógica desigual da acumulação, em que por um lado grandes aglomerações populacionais de baixo poder aquisitivo e por outro bairros de classe média alta. Os ecossistemas frágeis e áreas de proteção serão igualmente ocupados pelas distintas classes sociais, toda o trato dispensado à elas é completamente antagônico. É nesse sentido que se visualiza a construção do discurso e de práticas criminalizantes da pobreza, ficando explícita a justificativa ambiental para que sejam perseguidos os moradores de bairros mais pobres.

O caso destacado nesse trabalho, do Balneário Lagomar, bairro de baixo poder aquisitivo que se situa na parte norte de Macaé. Localizado numa faixa contínua que leva à restinga e lagoa de Jurubatiba, declarada patrimônio pela UNESCO. Desde que se começou a ocupação do Lagomar, destaca-se que em grande parte de maneira ilegal, a questão ambiental foi o principal viés para que os moradores que por lá se estabeleciam fossem removidos.

Com um contingente de cerca de trinta mil moradores, o Lagomar se destaca como o maior bairro de Macaé. O discurso que se associa ao local é de um lugar onde

imperam a desordem, a degradação e a violência. É fato de que o bairro é uma nítida expressão da questão social, mas que o trato dispensado vai no sentido da criminalização da pobreza lá existente e que a solução passaria por remover os moradores de lá, limpando a poluição cívica existente e salvando a natureza dos pobres que a destroem.

Assim, esse breve trabalho pretendeu demonstrar que a criminalização da pobreza também assume um viés ambiental, em que a causa ecológica passa a ser instrumentalizada para manutenção da acumulação de capital.

### Referências

BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro I**; 2003; Editora Revan; Rio de Janeiro, 2003.

CRUZ, José Luis Vianna da. Novas perspectivas de análise da dinâmica socioeconômica e territorial da região fluminense do extrativismo petrolífero. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense**, Rio de Janeiro, n. 9, pp. 49-67, jan/jun 2016.

DELEUZE; Gilles. **Nietzsche et la philosophie**; Presses Universitaires de France; Paris, 2007.

\_\_\_\_\_. **Foucault**; Editora Brasiliense; São Paulo, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A Sociedade Punitiva**; Editora Martins Fontes; São Paulo, 2018.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos VI**. Repensar a Política. Organizador Manoel Barros Motta; Editora Forense Universitária; Rio de Janeiro, 2010.

JERONYMO, Carlos André Luz; ALENCAR, Tatiane dos Santos; SILVA, Elmo Rodrigues da; LERNER, Fernanda. Evolução do uso e cobertura da terra e a formação de assentamentos humanos em ecossistemas frágeis, áreas protegidas, de risco ou degradadas: o caso da cidade de Macaé (RJ-Brasil). **Revista Tamoios**, ano 13, n.2, pag. 94-117, São Gonçalo, jul-dez 2017.

LEFF, Enrique. La ecología Política em América Latina: un campo em contrucción. **Revista Sociedade e Estado**, v. 18, n.1/2, p. 17-40 – Brasília, jan/dez. 2003.

\_\_\_\_\_. **Ecologia, capital e cultura**: a territorialização da racionalidade ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Aventuras da epistemologia ambiental**: da articulação das ciências ao dialogo de saberes. São Paulo: Cortez, 2012.

MADEIRA FILHO, Wilson; RORIZ, Jane Estanislau; SILVIRA, Angélica Chaves.

**Poluição cívica:** Criminalização do bairro Lagomar no município de Macaé e ajustamentos de conduta. In: Oficinas sobre Impactos sociais, ambientais e urbanos das atividades petrolíferas: o caso de Macaé, 2010.

MARTINEZ-ALIER, Joan. **Da economia ecológica ao ecologismo popular.** Blumenal: Editora da Furb, 1998.

\_\_\_\_\_. **O ecologismo dos pobres:** conflitos ambientais e linguagens de valoração. 2. Ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2017.

NOSSO FUTURO COMUM. **Comissão mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1991.

PAGANOTO, Faber. **Mobilidade e Trabalho em Macaé/RJ, a “Capital do Petróleo”.** Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFRJ. Rio de Janeiro, 2008.

SILVA, Jorge Adalberto Aziz da; BECKER, Beatriz Rohden; MARTINS, Rodrigo Lemes. Macaé e a sustentabilidade do projeto de “Capital nacional do petróleo. **Revista Espaço e Economia [Online]**, n. 7, 2015.

SOFFIATI, Arthur. **Do global ao local:** reflexões sobre ecologismo e eco-história. Rio de Janeiro – Editora Autografia, 2016.

\_\_\_\_\_. Macaé em quatro tempos. In: OFICINAS sobre Impactos sociais, ambientais e urbanos das atividades petrolíferas: o caso de Macaé, 2010.